

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2020 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 30/09/2020

HORÁRIO: 13:30HORAS

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro - Arcos/MG- Aguardar na

entrada da Prefeitura.

1.A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, **do tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A especificação dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

#### SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações:

5. 5 to. § 5 5 5 .	
Profiláticos (102)	02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32.01 (503)
Profiláticos (155)	02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32.01 (504)
Profiláticos (159)	02 13 10 303 9016 2 379 000 3 3 90 32 01 (505)

Item 01 preço Maximo admitico de R\$0,1143 Item 02 preço Maximo admitico de R\$1,7335 Item 03 preço Maximo admitico de R\$0,1683 Item 04 preço Maximo admitico de R\$0,376 Item 05 preço Maximo admitico de R\$0,798 Item 06 preço Maximo admitico de R\$0,3408 Item 07 preço Maximo admitico de R\$0,373 Item 08 preço Maximo admitico de R\$16,9690 Item 09 preço Maximo admitico de R\$2,717 Item 10 preço Maximo admitico de R\$0,2123 Item 11 preço Maximo admitico de R\$13,1623 Item 12 preço Maximo admitico de R\$2,2854 Item 13 preço Maximo admitico de R\$0,035 Item 14 preço Maximo admitico de R\$10,97



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	45	7	CGC: 18.30	6.662/0001-50	- Ema	ail: arcosprefeitura@
Item	15	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,317
Item	16	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,3436
Item	17	preço	Maximo	admitico	de	R\$19,4835
Item	18	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,694
Item	19	preço	Maximo	admitico	de	R\$1,1100
				admitico		R\$0,853
Item	21	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,27
				admitico		R\$0,266
				admitico		R\$0,144
Item	24	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,067
Item	25	preço	Maximo	admitico	de	R\$1,7871
Item	26	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,077
				admitico		R\$0,194
Item	28	preço	Maximo	admitico	de	R\$4,30
				admitico		R\$1,694
				admitico		R\$0,649
				admitico		R\$1,025
Item	32	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,08
				admitico		R\$0,065
Item	34	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,495
Item	35	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,032
Item	36	preço	Maximo	admitico	de	R\$25,82
Item	37	preço	Maximo	admitico	de	R\$22,83
				admitico		R\$3,152
Item	39	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,63
Item	40	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,207
Item	41	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,176
Item	42	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,186
				admitico		R\$8,6829
				admitico		R\$0,178
Item	45	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,441
Item	46	preço	Maximo	admitico		R\$0,12
				admitico		R\$0,20
				admitico		R\$0,233
Item	49	preço	Maximo	admitico	de	R\$0,3787
				admitico		R\$0,275
				admitico		R\$1,701
				admitico		R\$3,247
				admitico		R\$0,036
Item	54	preço	Maximo	admitico	de	
14	r		110000	: 1:	ه اه	D#0.7000

# SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

Item 55 preço Maximo admitico de R\$0,7089

- 3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
  - 3.1.1. estrangeira que não funcione no País;
- 3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
- 3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica os itens 02, 07, 44, 50, 54 e 55, destinado à microempresa, conforme: III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.4. A licitação é para aquisição que poderá ser efetuado em 12 meses, portanto será exigido a clausula 13.III.2.

#### SEÇÃO IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.O serviço/fornecimento deverão ser executados conforme termo de referencia.
- 4.2. O secretario requisitante, ou funcionário por ele designado, deverá fazer cumprir as regras propostas no termo de referencia, mantendo em seu arquivo documentos pertinentes ao serviço/fornecimento.

# SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

#### 5.1. CREDENCIAMENTO

- 5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)
- 5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.
- 5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.
- 5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.
  - 5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.
- 5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.
- 5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.
- 5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.
- 5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

#### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: "menor preço por item", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

- **5.2.2.**A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.
- 5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.
- 5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site <u>www.arcos.mg.gov.br</u> licitações na parte superior.
- 5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos, moeda nacional, em ate quatro casas decimais.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# 5.2.4. Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.

- 5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.2.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.2.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.9.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
  - 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

# SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)

- 9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).
- 9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).
- 9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.
- 11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - h) estudos setoriais:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

#### **SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO**

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

#### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III ou Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos acompanhado dos incisos IV e 13.1. a 13.6.3, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;
  - 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual(emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal,relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 3.1) A inscrição poderá estar na cnd municipal ou no alvará de licença e localização.

#### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
  - 2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
  - 3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal:
  - 4) Certidão negativa do FGTS;
  - 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, de 2019, exceto as empresas do sistema SPED que poderão apresentar o balanço de 2018 até 31/05/2020, na forma da lei;com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- 2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
- 2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei:
- 2.2) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.
- 2.3) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.DOCUMENTOS:

- 13.1.1-O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.
- 13.1.2-Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 13.1.3-Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.
- 13.1.4-Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 13.1.5-Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);
- 13.1.6-Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantindo a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
- 13.1.7.No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português
- 13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

- 13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
  - 13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.
- 13.6. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:
- 13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);
- 13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);
- 13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).
- 13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.
- 13.9.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.
- 13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.
- 13.15.A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.
- 13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: <a href="mailto:mfreitas@arcos.mg.gov.br">mfreitas@arcos.mg.gov.br</a> e exigir confirmação de recebimento de documentos.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 13.17-O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.
- 13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

#### SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- 14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.
- 14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados. As vistas serão abertas logo após o pregãp.
  - $\int 5^{\circ}$  Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
  - 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.
  - 15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, **por ITEM**.

## SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após
- cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.
- 16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.
- 16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em iornal oficial.
- 16.12. Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatuda do documento de relinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.
- 16.12.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF.

# SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.
- 17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.
- 18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
  - 18.5. A fiscalização será feita pelo secretario requisitante.

#### SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

- 19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 1.1. apresentação de documentação falsa;
  - 1.2. retardamento da execução do objeto;
  - 1.3. falhar na execução do contrato;
  - 1.4. fraudar na execução do contrato;
  - 1.5. comportamento inidôneo;
  - 1.6. declaração falsa;
  - 1.7. fraude fiscal.
- 19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico <u>arcoslicita@arcos.mg.gov.br</u>, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.
- 20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.
- 20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

# SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

- 21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
- 21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras, registro do produto no MS.
- 22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- 22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado:
- 22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

# SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u> e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.
- 23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### SEÇÃO XXIV - DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 03 de setembro de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA DIRETORA DE LICITAÇÕES



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



**TERMO DE REFERENCIA EM PDF** 



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial/
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
, inscrita no CNPJ sob o no, com sede na cidade de, nº, à Rua, nº bairro, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de
Assinatura Nome: CPF:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Identidade:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial/
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG
, inscrita no CNPJ sob o nº , com
portador(a) do CPF nº e RG, domiciliado
, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de
Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_ Pregão Presencial \_\_\_\_/

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Discriminação do materia	Dose	Apresentação	Quant.	Marca	Preço unitário	Valor global
1	Acido fólico		Comprimido	36.000			
2	Albendazol susp.	5mg	Frasco	300			
3	Alopurinol	40mg/ml	Comprimido	10.000			
4	Alopurinol	100mg	Comprimido	12.000			
5	Amiodarona	300mg	Comprimido	24.000			
6	Amitriptilina	200mg	Comprimido	180.000			
7	Amoxicilina	25mg	Cápsula	36.000			
8	Amoxicilina+cla vulanato de potássio	500mg	Pó susp. oral	2.000			
9	Amoxicilina+cla vulanato de potássio	50+12,5 mg/ml	Comprimido	39.000			
10	Atenolol	500+125 mg	Comprimido	420.000			
11	Azitromicina	50mg	Pó susp.o oral	2.000			
12	Azitromicina	40mg/ml	comprimido	15.000			
13	Captopril	500mg	Comprimido	300.000			
14	Carbamazepina susp.	25mg	Susp. oral	300			
15	Carbamazepina	20mg/ml	Comprimido	240.000			
16	Carbonato de lítio	200mg	Comprimido	80.000			
17	Cefalexina	300mg	Pó susp. oral	200			
18	Cefalexina	50mg/ml	Comprimido	15.000			
19	Ciprofloxacimo	500mg	comprimido	30.000			
20	Clomipramina cloridrato	500mg	comprimido	50.000			
21	Clorpromazina cloridrato	25mg	comprimido	60.000			
22	Clorpromazina cloridrato	100mg	comprimido	60.000			
23	Diazepam	25mg	comprimido	180.000			
24	Digoxina	10mg	Comprimido	12.000			
25	Dipirona sódica	0,25mg	Solução oral- gotas	28.000			
26	Enalapril	500mg/m I	Comprimido	300.000			
27	Fenitoína sódica	20mg	comprimido	36.000			



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

28	Fenobarbital	100mg	Solução oral-	300		
			gotas			
29	Fluconazol	40mg/ml	Cápsula	6.000		
30	Fluoxetina cloridrato	150mg	Cápsula	182.000		
31	Folinato de cálcio	20mg	Comprimido	500		
32	Furosemida	15mg	Comprimido	180.000		
33	Glibenclamida	40mg	Comprimido	180.000		
34	Gliclazida	5mg	Comprimido	21.000		
35	Hidroclorotiazid a	30 mg	comprimido	500.000		
36	Insulina Humana NPH	25mg	suspensão	5.000		
37	Insulina Humana Regular	100ui/ml	solução	900		
38	Ivermectina	100ui/ml	comprimido	2.000		
39	Levodopa+Bens erazida	6mg	Comprimido	30.000		
40	Levonorgestrel+ Etinilestradiol	100+25 mg	Comprimido	53.550		
41	Levotiroxina sódica	0,15+0,03 mg	comprimido	120.000		
42	Levotiroxina sódica	25mcg	comprimido	120.000		
43	Loratadina	50mcg	xarope	5.000		
44	Losartana	1mg/ml	Comprimido revestido	1.200.000		
45	Metildopa	50mg	Comprimido	33.000		
46	Metronidazol	250mg	Comprimido	18.000		
47	Nitrofurantoína	250mg	Cápsula	2.800		
48	Prednisona	100mg	Comprimido	20.000		
49	Prednisona	5mg	Comprimido	20.000		
50	Sinvastatina	20mg	comprimido	90.000		
51	Sulfametoxazol+ trimetroprima	10mg	Suspensão oral	300		
52	Sulfato ferroso	40+8mg/ ml	Solução oral- gotas	200		
53	Sulfato ferroso	25mg/ml	comprimido	40.000		
54	Sais de Reidratação Oral	40mg	Pó preparação extemporâne a	18.000		
55	Seringa com agulha fixa 1ml	3,5+1,5+ 2.9+20	Para Insulina	180.000		

Outras informações que compõem a proposta:

1 1	Prazo de validade da propo	octo:
1.1.	Fiazo de valldade da biobo	JSIA.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 1.2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.
- 1.3. Email:
- 1.4. Telefone:

1.5. Conta bancária:

Local:	,de	_ de	
-	Assinatura		
	Nome/assinatura/ CPF		



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

P Pr	rocesso Licitatório nº _ regão Presencial		
À Prefeitura Municipal de A	rcos/MG.		
	, inscrita no CNF	<sup>o</sup> J sob o nº	, com
sede na cidade de		, à Rua	, nº
bairro Licitatório em epígrafe, ins	, inter	essada em particij	oar do Processo
Licitatório em epígrafe, insi da lei, que concorda com to			ara sob as penas
Por ser ex	xpressão da verdade, firn	namos o presente.	
	, de		
	 Assinatura		
	Nome:		
	CPF:		

Identidade:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Proce Pregão	sso Licitatório nº _ o Presencial		
À Prefeitura Mun	nicipal de Arcos	/MG.		
da lei, a inexistê	ncia de fato imp le qualquer fato	, inscrita no CNF/, inter ido por esta Prefeitu peditivo à sua habilit impeditivo da mesn	tação e a obrigação na.	o de comunicar a
	Local:	, de	de	
		Assinatura Nome: CPF:		

Identidade:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Process Pregão F	o Licita Presenci	tório nº _ al	/		
sede na cidade bair Licitatório em epíg representante leg no inciso XXXIII a Federal nº 8.666 regulamentada pel em trabalho notur qualquer trabalho,	grafe, instaurad gal, o(a) Sr(i , declara, so o art. 7º da Co /93 e suas al o Decreto nº 4. rno, perigoso o	lo por e a). b as per onstituiçã terações 358/05, o ou insali	nas da Lei nas da Lei no da Rep nacrescionale nacrescionale que não ei nacrescionale n	i que, em cui ública e incis do pela Lei mprega meno enor de 16	al, atraves d _, brasileiro nprimento ao so V do art. Federal nº or de 18 (dez (dezesseis)	e seu(ua) c, cargo: c disposto 27 da Lei 9.854/99 oito) anos anos em
	Local:	,	_ de	de	·	
_		N	inatura ome: CPF:			
		lder	itidade:			

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO VIII**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

#### **ATA**

Aos () dias do mês	s de de dois	s mil e dezenoveo, no	Departamento
de Licitações da Prefeitura Mur	nicipal de Arcos/MG	, situada na Rua Getú	lio Vargas, nº.
228, centro, Arcos/MG, CEP 3	5588-000, o Exmo.	Sr. Prefeito Municipal	, Sr. Denilson
Francisco Teixeira, nos forma o	la Lei Federal n.º 10	.520/2002, dos Decre	tos Municipais
n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, l	_ei Municipal nº 2.	605/2014 e Lei Com	plementar n.º
123/2006 com as alterações	introduzidas pela I	_ei Complementar n.	° 147/2014 e
alterações posteriores, subsidi	ariamente, da Lei F	ederal n.º 8.666/199	3 e de outras
normas aplicáveis ao objeto de	este certame, por de	liberação da Pregoeir	a e equipe de
apoio, e por ele homologada c	conforme processo e	em epígrafe, RESOLV	'E registrar os
preços para os fornecimento	os constantes nos	anexos desta Ata,	tendo como
beneficiária a empresa	,	com CNPJ nº	
localizada à Rua/Av	_, n°, bairro	, na cidade de	/,
cujo CNPJ é	, neste ato rep	resentada por	
portador(a) do CPF nº	e RG	, confo	orme abaixo:

#### 1. DO OBJETO

I - Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, **do tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Discriminação do materia	Dose	Apresentação	Quant.	Marca	Preço unitário	Valor global
1	Acido fólico		Comprimido	36.000			
2	Albendazol susp.	5mg	Frasco	300			
3	Alopurinol	40mg/ml	Comprimido	10.000			
4	Alopurinol	100mg	Comprimido	12.000			
5	Amiodarona	300mg	Comprimido	24.000			
6	Amitriptilina	200mg	Comprimido	180.000			
7	Amoxicilina	25mg	Cápsula	36.000			
8	Amoxicilina+clav ulanato de potássio	500mg	Pó susp. oral	2.000			
9	Amoxicilina+clav ulanato de potássio	50+12,5 mg/ml	Comprimido	39.000			
10	Atenolol	500+125 mg	Comprimido	420.000			
11	Azitromicina	50mg	Pó susp.o oral	2.000			



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13	12	Azitromicina	40mg/ml	.306.662/0001-50 - Ema	15.000	uroos.mg.gov.br	
14				•			
Susp.   20mg/ml   Comprimido   240.000		• •		•			
16		susp.		-			
17   Cefalexina   300mg   Pó susp. oral   200     18   Cefalexina   50mg/ml   Comprimido   15.000     19   Ciprofloxacimo   500mg   comprimido   30.000     20   Clomipramina   500mg   comprimido   50.000     21   Clorpromazina   25mg   comprimido   60.000     22   Clorpromazina   100mg   comprimido   60.000     23   Diazepam   25mg   comprimido   180.000     24   Digoxina   10mg   Comprimido   12.000     25   Dipirona sódica   0,25mg   solução oralgotas     26   Enalapril   500mg/m   Comprimido   300.000     27   Fenitoina sódica   20mg   comprimido   36.000     28   Fenobarbital   100mg   Solução oralgotas     29   Fluconazol   40mg/ml   Câpsula   6.000     30   Fluoxetina   150mg   Câpsula   182.000     31   Folinato de cálcio   20mg   Capsula   182.000     32   Furosemida   15mg   Capprimido   180.000     33   Gilbenclamida   40mg   Comprimido   180.000     34   Gilclazida   5mg   Comprimido   21.000     35   Hidroctorotiazida   30 mg   comprimido   500.000     36   Insulina   Humana   25mg   comprimido   500.000     37   Insulina   Humana   25mg   comprimido   20.000     38   Ivermectina   100ui/ml   solução   900   Regular     39   Levodopa+Bense   6mg   Comprimido   30.000		•	_	<u> </u>			
18	16			•			
19   Ciprofloxacimo   500mg   comprimido   30.000	17		300mg	•	200		
Clomipramina   Cloridrato   Comprimido   C	18		•				
Cloridrato	19	-	•	•			
Cloridrato   Comprimido   Cloridrato   Cloridrato   Cloridrato   Cloridrato   Cloridrato   Cloridrato   Comprimido   Com	20		500mg	comprimido	50.000		
Coloridrato   Diazepam   25mg   comprimido   180.000	21	_	25mg	comprimido	60.000		
Digoxina   10mg   Comprimido   12.000	22		100mg	comprimido	60.000		
25   Dipirona sódica   0,25mg   Solução oralgotas   28.000		•					
26   Enalapril   500mg/m   Comprimido   300.000     27   Fenitoína sódica   20mg   comprimido   36.000     28   Fenobarbital   100mg   Solução oralgotas   300 gotas     29   Fluconazol   40mg/ml   Cápsula   6.000     30   Fluoxetina   150mg   Cápsula   182.000     31   Folinato de cálcio   20mg   Comprimido   500     32   Furosemida   15mg   Comprimido   180.000     33   Glibenclamida   40mg   Comprimido   180.000     34   Gliclazida   5mg   Comprimido   21.000     35   Hidroclorotiazida   30 mg   comprimido   500.000     36   Insulina   Humana   NPH   Solução   900     37   Insulina   Humana   100ui/ml   solução   900     38   Ivermectina   100ui/ml   comprimido   2.000     39   Levodopa+Bense   6mg   Comprimido   30.000     40   Levotroxina   50mg   Comprimido   53.550     41   Levotiroxina   0,15+0,03   comprimido   120.000     42   Levotiroxina   25mcg   comprimido   120.000     43   Loratadina   50mcg   xarope   5.000     44   Losartana   1mg/ml   Comprimido   1.200.000	24	•	Ŭ.	<u> </u>			
1	25	Dipirona sódica	0,25mg	3	28.000		
Fenobarbital 100mg Solução oral- gotas 6.000  Fluconazol 40mg/ml Cápsula 6.000  Flucosetina 150mg Cápsula 182.000  Telinato de cálcio 20mg Comprimido 500  Telinato de cálcio 20mg Comprimido 180.000  Telinato de cálcio 20mg Comprimido 21.000  Telinato de cálcio 20mg Comprimido 500.000  Telinato de cálcio 20mg Comprimido 500.000  Telinato de cálcio 20mg Comprimido 20.000  Telinato de cálcio 20mg Comprimido 20.000  Telinato de cálcio 20mg Comprimido 30.000  Telinato de cálcio 20mg Comprimido 120.000  Tel	26	Enalapril	500mg/m I	Comprimido	300.000		
gotas  29 Fluconazol 40mg/ml Cápsula 6.000  30 Fluoxetina cloridrato  31 Folinato de cálcio 20mg Comprimido 500  32 Furosemida 15mg Comprimido 180.000  33 Glibenclamida 40mg Comprimido 180.000  34 Gliclazida 5mg Comprimido 21.000  35 Hidroclorotiazida 30 mg comprimido 500.000  36 Insulina Humana 25mg suspensão 5.000  NPH  37 Insulina Humana 100ui/ml solução 900  Regular  38 Ivermectina 100ui/ml comprimido 2.000  39 Levodopa+Bense razida  40 Levonorgestrel+E 100+25 comprimido 53.550  tinilestradiol mg  41 Levotiroxina sódica mg  42 Levotiroxina 25mcg comprimido 120.000  43 Loratadina 50mcg xarope 5.000  44 Losartana 1mg/ml Comprimido 1.200.000  44 Losartana 1mg/ml Comprimido 1.200.000	27	Fenitoína sódica	20mg	comprimido	36.000		
Section   Sect	28	Fenobarbital	100mg	•	300		
cloridrato 31 Folinato de cálcio 20mg Comprimido 500 32 Furosemida 15mg Comprimido 180.000 33 Glibenclamida 40mg Comprimido 180.000 34 Gliclazida 5mg Comprimido 21.000 35 Hidroclorotiazida 30 mg comprimido 500.000 36 Insulina Humana 25mg suspensão 5.000 NPH 37 Insulina Humana 100ui/ml solução 900 Regular 38 Ivermectina 100ui/ml comprimido 2.000 39 Levodopa+Bense 6mg Comprimido 30.000 razida 40 Levonorgestrel+E 100+25 tinilestradiol mg 41 Levotiroxina 0,15+0,03 comprimido 120.000 42 Levotiroxina 25mcg comprimido 120.000 sódica 25mcg comprimido 120.000 43 Loratadina 50mcg xarope 5.000 44 Losartana 1mg/ml Comprimido 1.200.000	29	Fluconazol	40mg/ml	Cápsula	6.000		
32 Furosemida 15mg Comprimido 180.000 33 Glibenclamida 40mg Comprimido 180.000 34 Gliclazida 5mg Comprimido 21.000 35 Hidroclorotiazida 30 mg comprimido 500.000 36 Insulina Humana 25mg suspensão 5.000 NPH solução 900 38 Ivermectina 100ui/ml comprimido 2.000 39 Levodopa+Bense 6mg Comprimido 30.000 razida 40 Levonorgestrel+E 100+25 comprimido 53.550 tinilestradiol mg comprimido 120.000 41 Levotiroxina 0,15+0,03 comprimido 120.000 sódica mg Comprimido 120.000 sódica 42 Levotiroxina 50mcg xarope 5.000 44 Losartana 1mg/ml Comprimido 1.200.000	30		150mg	Cápsula	182.000		
33 Glibenclamida 40mg Comprimido 180.000 34 Gliclazida 5mg Comprimido 21.000 35 Hidroclorotiazida 30 mg comprimido 500.000 36 Insulina Humana NPH 25mg suspensão 5.000 37 Insulina Humana Regular 100ui/ml solução 900 38 Ivermectina 100ui/ml comprimido 2.000 39 Levodopa+Bense razida 6mg Comprimido 30.000 razida 40 Levonorgestrel+E tinilestradiol mg 41 Levotiroxina sódica 0,15+0,03 comprimido 120.000 sódica 42 Levotiroxina sódica 25mcg comprimido 120.000 sódica 43 Loratadina 50mcg xarope 5.000 44 Losartana 1mg/ml Comprimido revestido 1.200.000	31	Folinato de cálcio	20mg	Comprimido	500		
34 Gliclazida 5mg Comprimido 21.000 35 Hidroclorotiazida 30 mg comprimido 500.000 36 Insulina Humana 25mg suspensão 5.000 NPH 37 Insulina Humana 100ui/ml solução 900 Regular 38 Ivermectina 100ui/ml comprimido 2.000 39 Levodopa+Bense 6mg Comprimido 30.000 razida 40 Levonorgestrel+E 100+25 comprimido 53.550 tinilestradiol mg 41 Levotiroxina sódica mg 42 Levotiroxina 25mcg comprimido 120.000 sódica 25mcg comprimido 120.000 43 Loratadina 50mcg xarope 5.000 44 Losartana 1mg/ml Comprimido 1.200.000	32	Furosemida	15mg	Comprimido	180.000		
35   Hidroclorotiazida   30 mg   comprimido   500.000     36   Insulina   Humana   25mg   suspensão   5.000     37   Insulina   Humana	33	Glibenclamida	40mg	Comprimido	180.000		
Solução   Solu	34	Gliclazida	5mg	Comprimido	21.000		
NPH   Solução   900	35	Hidroclorotiazida	30 mg	comprimido	500.000		
Regular   100ui/ml   comprimido   2.000	36		25mg	suspensão	5.000		
38   Ivermectina   100ui/ml   comprimido   2.000	37		100ui/ml	solução	900		
razida  40 Levonorgestrel+E 100+25 Comprimido 53.550  41 Levotiroxina 0,15+0,03 comprimido 120.000 sódica mg  42 Levotiroxina 25mcg comprimido 120.000 sódica  43 Loratadina 50mcg xarope 5.000  44 Losartana 1mg/ml Comprimido 1.200.000 revestido	38		100ui/ml	comprimido	2.000		
tinilestradiol mg 41 Levotiroxina sódica mg 42 Levotiroxina sódica 25mcg comprimido 120.000 sódica 43 Loratadina 50mcg xarope 5.000 44 Losartana 1mg/ml Comprimido revestido 1.200.000	39	-	6mg	Comprimido	30.000		
41Levotiroxina sódica0,15+0,03 mgcomprimido120.00042Levotiroxina sódica25mcg comprimido120.00043Loratadina50mcg xarope5.00044Losartana1mg/ml Comprimido revestido1.200.000	40	Levonorgestrel+E		Comprimido	53.550		
42     Levotiroxina sódica     25mcg comprimido     120.000       43     Loratadina     50mcg xarope     5.000       44     Losartana     1mg/ml Comprimido revestido     1.200.000	41	Levotiroxina	0,15+0,03	comprimido	120.000		
43 Loratadina 50mcg xarope 5.000 44 Losartana 1mg/ml Comprimido revestido 1.200.000	42	Levotiroxina		comprimido	120.000		
44 Losartana 1mg/ml Comprimido 1.200.000 revestido	43		50mcg	xarope	5.000		
	44	Losartana		Comprimido	1.200.000		
TO   MEGIGOPA   JUNIS   COMPINITION   JULION	45	Metildopa	50mg	Comprimido	33.000		



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

46	Metronidazol	250mg	Comprimido	18.000		
47	Nitrofurantoína	250mg	Cápsula	2.800		
48	Prednisona	100mg	Comprimido	20.000		
49	Prednisona	5mg	Comprimido	20.000		
50	Sinvastatina	20mg	comprimido	90.000		
51	Sulfametoxazol+tr imetroprima	10mg	Suspensão oral	300		
52	Sulfato ferroso	40+8mg/ ml	Solução oral- gotas	200		
53	Sulfato ferroso	25mg/ml	comprimido	40.000		
54	Sais de Reidratação Oral	40mg	Pó preparação extemporâne a	18.000		
55	Seringa com agulha fixa 1ml	3,5+1,5+ 2.9+20	Para Insulina	180.000		

#### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

#### 04. DOS PREÇOS

- I Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### 05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

I. O fornecimento será conforme termo de referencia.

#### **06. DO PAGAMENTO**

- I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e registro do produto no MS.
- **II.** O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- **III.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- **IV.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- **a)** quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- **b)** Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **V.** A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.
- II A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- III Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- IV De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V –** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.
- **VI** Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **VII** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **08 - DAS PENALIDADES**

- I- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

II-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**III**-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**IV-**0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

**V**-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**VIII**-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**XIX**-O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **II** A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **I.1.1** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Precos.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### I.2 - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **I.2.1** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Contratante	
	 Detentora	
Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	